#### UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### DELIBERAÇÃO Nº 023/06

AUTORIZA A REFORMULAÇÃO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROJETO DE ANÁLISE DE BACIAS COM A CRIAÇÃO DE DOIS MÓDULOS: ANÁLISE DE BACIAS E GEOLOGIA DO PETRÓLEO.

- **O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 5009/91, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:
- **Art. 1º** Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Projeto de Análise de Bacias, oferecido pela Faculdade de Geologia (FGEL), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Tecnologia e Ciências, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/01, na Deliberação nº 117/85 da UERJ e na presente Deliberação.
  - § 1º O Curso será oferecido em 2 (dois) módulos independentes, a saber:
    - a) Análise de Bacias
    - b) Geologia do Petróleo
- $\S 2^{o}$  O Curso destina-se a portadores de Diploma de Graduação plena em Geologia ou em áreas afins, que tenham inserção nas linhas de atuação do Curso.
- **Art. 2º** A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à FGEL, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Estratigrafia e Paleontologia, ficando a gerência financeira do Curso a cargo do Centro de Produção da UERJ (CEPUERJ).
- **Art.** 3º A coordenação das atividades didáticas, técnicas e administrativas do Curso de Especialização em Projeto de Análise de Bacias ficará a cargo de uma comissão constituída:
  - a) pelo Coordenador Geral do Curso, que a presidirá;
  - b) pelo Coordenador Adjunto do Curso;
  - c) pelo Coordenador do Programa de Pós-graduação em Análise de Bacias e Faixa Móvel da FGEL.
- § 1º Os Coordenadores Geral e Adjunto deverão ter titulação mínima de Mestre, e serão eleitos por e dentre os professores do corpo docente do Curso de Especialização em Projetos de Análise de Bacias, aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ, lotados na FGEL.
- § 2º Os mandatos do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto serão de 2 (dois) anos, admitida a recondução consecutiva por uma única vez.

- $\S 3^{o}$  Caberá ao Coordenador Adjunto substituir o Coordenador Geral em suas faltas e impedimentos.
- § **4**º Após homologação no Conselho Departamental da FGEL, caberá ao Diretor da Unidade a designação em Portaria dos Coordenadores Geral e Adjunto do Curso.
- $\S$  5º Havendo vacância do cargo de Coordenador Geral ou de Coordenador Adjunto, antes do término do mandato, deverá haver nova eleição para o cargo vacante visando à complementação de mandato.
- **Art. 4º** A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, em conformidade com as normas da UERJ em vigor.
- **Art.** 5º O Curso de Especialização em Projeto de Análise de Bacias: Módulo Análise de Bacias será integralizado em um mínimo de 1020 (mil e vinte) horas correspondentes a 52 (cinqüenta e dois) créditos em disciplinas obrigatórias e 16 (dezesseis) créditos em disciplinas eletivas, distribuídos conforme estrutura curricular no ANEXO I da presente Deliberação, e como encontram-se sintetizados a seguir:
  - a) 780 (setecentas e oitenta) horas correspondentes a 52 (cinqüenta e dois) créditos em disciplinas obrigatórias;
  - b) 240 (duzentas e quarenta) horas correspondentes a 16 (dezesseis) créditos de disciplinas eletivas.
- $\S 1^o \acute{E}$  obrigatória a elaboração de um trabalho final, individual, na disciplina de Projetos de Análise de Bacias.
- $\S 2^{\circ}$  O trabalho final, para fins de publicação, poderá ser em co-autoria com outros alunos ou mesmo professores, a critério dos Coordenadores do Curso.
- **Art.** 6º O Curso de Especialização em Projeto de Análise de Bacias: Módulo Geologia do Petróleo será integralizado em um mínimo de 1020 (mil e vinte) horas correspondentes a 47 (quarenta e sete) créditos em disciplinas obrigatórias, e 21 (vinte e um) créditos, também obrigatórios, correspondentes ao trabalho final de Curso, distribuídos conforme estrutura curricular no ANEXO II da presente Deliberação, e como encontram-se sintetizados a seguir:

- a) 705 (setecentas e cinco) horas correspondentes a 47 (quarenta e sete) créditos em disciplinas obrigatórias;
- b) 315 (trezentas e quinze) horas correspondentes a 21 (vinte e um) créditos para a elaboração do trabalho final de Curso.
- Art. 7º O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do
   Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

**Parágrafo único** – Poderão ser oferecidas vagas para apenas um módulo ou para os dois módulos do Curso, respeitado o limite mínimo de cada turma estabelecido no Art. 9º da presente deliberação.

- **Art. 8º** As inscrições para o processo seletivo do Curso de Especialização em Projeto de Análise de Bacias serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) cópia frente e verso do Diploma de Graduação plena nas áreas estabelecidas no § 2º do Art. 1º;
  - b) cópia do Histórico Escolar completo, correspondente ao Curso da alínea anterior;
  - c) cópia da carteira de identidade;
  - d) cópia do CPF;
  - e) curriculum vitae atualizado;
  - f) 2 (dois) retratos recentes (3 x 4).
- § 1º Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o Diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.
- § 2º Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea (a) no *caput* deste Artigo, antes da entrega do trabalho final.



- **Art.** 9º O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, não sendo autorizada abertura de turma com menos de 10 (dez) alunos.
- **Art. 10** Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.
- **Art.** 11 Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os instrumentos de avaliação determinados pela Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) docentes do Curso, nomeados pelo Coordenador, após aprovação pelo corpo docente do Curso.
- $\S 1^{o}$  Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.
  - § 2º A seleção constará de:
    - a) Análise de Curriculum Vitae
    - b) Entrevista Técnica
- **Art. 12** No ato da matrícula, os candidatos aprovados e selecionados, apresentarão os originais da documentação exigida em cópia no Art. 8°, a título de conferência.
- § 1º Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.
- $\S~2^o$  O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.
- **Art. 13** O Curso será integralizado no mínimo em 6 (seis) meses e no máximo em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação do trabalho final.

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 023/2006)

**Art. 14** – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a requerer

declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aproveitamento, o número de

créditos correspondentes e o percentual de frequência.

**Art. 15** – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma

ou mais das seguintes modalidades:

a) Trabalhos práticos individuais;

b) Apresentação de seminários;

c) Provas escritas e práticas;

d) Seminários;

e) Relatórios de Viagens.

§ 1º - São obrigatórias a elaboração e apresentação de trabalho final, dentro do

período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 13.

§ 2º – Só poderá entregar o trabalho final o aluno que não estiver em pendência de

documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido,

que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de

Especialização em Projeto de Análise de Bacias no módulo cursado.

Art. 16 – A avaliação de que trata o Art. 15 será expressa em conceitos que

obedecem à seguinte escala:

A - Excelente: de 9,0 a 10;

B – Muito Bom: de 8,0 a 8,9;

C - Bom: de 7,0 a 7,9;

D – Insuficiente: grau inferior a 7,0.

5



- O conceito A, B ou C implica a aprovação em cada disciplina e no trabalho final, cumprida a frequência mínima de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.
- § 2º O aluno que obtiver conceito D em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação na disciplina seguindo o plano de estudos determinado pelo professor responsável pela disciplina, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 15, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art. 13.
- $\S \ 3^{\circ} O$  aluno que obtiver conceito D em mais de uma disciplina, ou na reavaliação de uma disciplina, será automaticamente desligado do Curso.
- **Art. 17** A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação do trabalho final apresentado pelo aluno e avaliado por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.
- $\S \ 1^o$  A escolha do Orientador do trabalho final será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.
- \$  $2^{o}$  Para substituição de Orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no corpo docente do Curso.
- $\S \ 3^{o}$  A Comissão Examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando o trabalho final do aluno.
- **Art. 18** Ao término de cada Curso, a Direção da FGEL encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de Especialização.

**Parágrafo único** – Caberá à Coordenação do Curso a elaboração do relatório de que trata o *caput* deste artigo.



**Art. 19** – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental da FGEL.

**Art. 20** – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, retroagindo às turmas com início a partir de janeiro de 2006, revogadas as Deliberações  $N^{\circ}$  014/92, 022/95, 009/96 e as disposições em contrário.

UERJ em 03 de maio de 2006

NIVAL NUNES DE ALMEIDA REITOR

### ANEXO I

# CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROJETO DE ANÁLISE DE BACIAS: MÓDULO ANÁLISE DE BACIAS ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO ANÁLISE DE BACIAS	N° DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
INTRODUÇÃO À FILOSOFIA DA CIÊNCIA	03	45
SISTEMAS DEPOSICIONAIS SILICICLÁSTICOS	06	90
SEMINÁRIO DE CAMPO II	03	45
PROJETO DE ANÁLISE DE BACIAS	40	600
SUBTOTAL	52	780

DISCIPLINAS ELETIVAS DO MÓDULO ANÁLISE DE BACIAS	N° DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
CONCEITOS FUNDAMENTAIS EM ESTRATIGRAFIA	03	45
TÉCNICAS APLICADAS À ESTRATIGRAFIA	03	45
ESTRATIGRAFIA QUANTITATIVA I	03	45
GEOLOGIA ESTRUTURAL E GEOTECTÔNICA	04	60
RECURSOS MINERAIS EM JAZIDAS SEDIMENTOGÊNICAS	03	45
SISTEMAS DEPOSICIONAIS CARBONÁTICOS		
NO TEMPO GEOLÓGICO	03	45
PROCESSAMENTO DE DADOS GEOQUÍMICOS I	03	45
MÍNIMO A CURSAR	16	240
TOTAL GERAL	68	1020

### **ANEXO II**

## CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PROJETO DE ANÁLISE DE BACIAS: MÓDULO GEOLOGIA DO PETRÓLEO ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO GEOLOGIA DO PETRÓLEO	Nº DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA
METODOLOGIA CIENTÍFICA	03	45
FUNDAMENTOS DE EXPLORAÇÃO, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO	03	45
FUNDAMENTOS DE GEOLOGIA DO PETRÓLEO	02	30
SISTEMAS DEPOSICIONAIS	05	75
ESTRATIGRAFIA III	02	30
GEOLOGIA ESTRUTURAL I	05	75
SISTEMAS PETROLÍFEROS	02	30
INTERPRETAÇÃO EXPLORATÓRIA	03	45
GEOLOGIA DAS BACIAS BRASILEIRAS	04	60
TÉCNICAS DE SUBSUPERFÍCIE	14	210
CARACTERIZAÇÃO DE RESERVATÓRIOS	04	60
TRABALHO FINAL DE CURSO	21	315
TOTAL	68	1020

Todas as disciplinas dos dois módulos estão vinculadas ao Departamento de Estratigrafia e Paleontologia da FGEL.